



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**  
Estado do Rio de Janeiro

**1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 013/2024**

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE e ML CONSTRUTORA DE PÁDUA EIREL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.738.285/0001-40, com sede na Rua Roque Louvise Padilha, s/n, Bairro Oswaldo Lessa, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representada por Milton Cesar Ferreira da Silva, portador de cédula de identidade nº 08949127-8, órgão expedidor Dentran, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 007.273.637-27 de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 013/2024**, com fundamento na **Lei Federal nº8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato 013/2024, firmado entre as partes, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA NAS RUAS PROJETADAS A E B, E, RUA ROZALINA BARCELOS MORENO NO DISTRITO DE CAMPELO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)**

2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do contrato é de **02 (dois) meses**, com início em **27 de julho de 2024 e com término em 26 de setembro de 2024**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**Município de Santo Antônio de Pádua**  
Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito Municipal

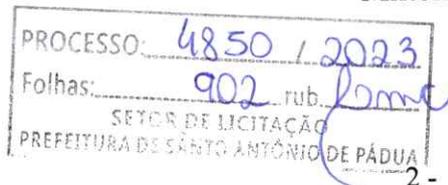
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**ML Construtora de Pádua Eireli**  
Milton Cesar Ferreira da Silva

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

CPF: 141.920.997-30



2 - \_\_\_\_\_  
CPF: 124.229.037-03